



Projeto de Lei Nº 485/2025

Institui a "Semana da Lei Maria da Penha nas Escolas" no âmbito do Município de Itapevi e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Itapevi, a "Semana da Lei Maria da Penha nas Escolas", a ser realizada anualmente, na semana em que se incluir o dia 07 de agosto, data em que a Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha – foi sancionada.

Art. 2º A "Semana da Lei Maria da Penha nas Escolas" tem por objetivo:

- I – Promover atividades educativas, culturais e sociais que abordem a prevenção e o combate à violência doméstica e familiar contra a mulher;
- II – Difundir os direitos previstos na Lei Maria da Penha;
- III – Estimular a cultura de respeito, igualdade de gênero e cidadania entre estudantes;
- IV – Fomentar o debate sobre formas de denúncia e de acolhimento às vítimas de violência.

Art. 3º As ações poderão ser desenvolvidas nas unidades escolares da rede pública e privada de ensino, em parceria com órgãos municipais, entidades da sociedade civil e demais instituições relacionadas ao tema.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, para sua fiel execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 30 de setembro de 2025.

Mauricio Alonso Murakami
(Mauricio Japa)
Vereador

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Projeto de Lei Nº 485/2025 - Processo 659/2025 Documento assinado digitalmente em 30/09/2025 - 30/09/2025 15:33 - PROCESSO 659/2025. Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino:Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: EW06-X432-9H5V-EM18



A violência doméstica e familiar contra a mulher é uma realidade ainda presente em nossa sociedade e representa grave violação aos direitos humanos. A Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha, foi um marco histórico no enfrentamento dessa violência, criando mecanismos de proteção às mulheres e estabelecendo medidas de prevenção e punição aos agressores.

Entretanto, a efetividade dessa legislação depende também de ações educativas que formem cidadãos mais conscientes, responsáveis e comprometidos com a construção de uma sociedade livre de violência. Nesse sentido, a escola é um espaço fundamental para promover valores de respeito, igualdade de gênero e cidadania, contribuindo para a prevenção de comportamentos violentos e discriminatórios.

A instituição da Semana da Lei Maria da Penha nas Escolas tem como objetivo difundir o conhecimento sobre os direitos das mulheres, incentivar o diálogo sobre a importância da denúncia e do acolhimento às vítimas, bem como sensibilizar os estudantes para a construção de relações mais saudáveis, respeitosas e solidárias.

A proposta se insere no esforço de consolidar uma cultura de paz e de não violência, preparando as novas gerações para que sejam protagonistas de uma sociedade mais justa e igualitária.

Diante do exposto, conclamamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, certo de sua relevância social e de seu impacto positivo na vida de nossos estudantes e, conseqüentemente, de toda a comunidade.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 30 de setembro de 2025.

Mauricio Alonso Murakami
(Mauricio Japa)
Vereador



Projeto de Lei Nº 485/2025 - Processo 659/2025 Documento assinado digitalmente em 30/09/2025. PROTOCOLO 17316/2025 - 30/09/2025 15:33 - PROCESSO 659/2025. Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitepevi.sp.gov.br/Sino:Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: EW06-X432-9H5V-EM18





Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=EW06X4329H5VEM18>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: EW06-X432-9H5V-EM18

